Contrato de Prestação de Serviços de *Ghostwriting*

2024.

Paty Cozer.

Cliente: Nome e sobrenome

C	Qual o objetivo desse contrato? 03)
O	Obrigações das partes 04	ţ
u	Comunicação e segurança das informações 06	;
m	Como será realizado o pagamento do serviço? 07	,
	Duração do contrato	9
U	Rescisão contratual09	9
7	Autorização de uso de imagem 10)
i	Utilização e coleta de dados11	
	Disposições gerais	}
U	Foro de eleição	Ļ

Contratante:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contratada:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

As partes acima qualificadas entendem como justas as cláusulas do presente contrato.

Qual o objetivo desse contrato?

Cláusula 1^a. Este contrato possui como objetivo a prestação dos serviços de *ghostwriting*, ou seja, a produção de conteúdos textuais, para o Linkedin, e inclui os seguintes serviços:

~	Uma reunião inicial.
~	A criação de um planejamento estratégico de conteúdo.
×	Análise e reestruturação do perfil do cliente.
~	O desenvolvimento de textos (com <i>storytelling</i>) para serem postados no perfil do Linkedin do cliente, com foto no seu posicionamento estratégico e profissional (<i>ghostwriting</i>).
~	Reuniões mensais e entregas de relatórios básicos de engajamento e métricas.
~	Gestão e interação com a comunidade do cliente.
×	Produção de conteúdos para blog: elaboração de textos otimizados para ferramenta de busca (SEO), considerando as palavras-chave fornecidas pelo cliente e alinhadas à estratégia de conteúdo.
×	Revisão de textos publicitários: análise e ajustes em materiais publicitários já existentes, de modo a garantir a correção, clareza e impacto comunicacional.

Parágrafo primeiro. A Redatora não realizará os serviços de: (i) design gráfico; e (ii) gestão de tráfego. Ela poderá indicar profissionais de sua confiança para a realização desses e de outros serviços, mas a qualidade dos serviços deles não será de sua responsabilidade, sejam eles indicados ou não.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão realizados de acordo com o briefing detalhado e aprovado pelo cliente, que será anexado ao presente contrato e servirá como base para o desenvolvimento das atividades descritas nesta cláusula.

Parágrafo quarto. A produção de conteúdos específicos, que digam respeito a expertise da empresa ou do profissional Contratante serão de sua responsabilidade, cabendo a Redatora auxiliar em sua adaptação e escrita estratégica, voltada para o público.

Obrigações das partes.

Cláusula 2ª. A Redatora compromete-se a fazer o possível para que a imagem do cliente seja preservada, sempre se atentando aos cuidados necessários para tanto, bem como as disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro. Após a realização da primeira reunião e o fechamento do contrato, a Redatora iniciará o planejamento para criar os conteúdos que serão postados no perfil do cliente. Depois disso, ela:

- 1 Terá _____ dias úteis para entregar esse planejamento inicial e o cronograma de posts ao cliente.
- 3 O cliente terá
 _____ dias
 corridos para aprova-los
 ou solicitar alterações,
 desde que o faça 2 (dois)
 dias antes da data de sua
 publicação.
- Produzirá os textos semanalmente, e os entregará _____ dias de antecedência da data programada para a sua publicação
- A Redatora terá _____ dias úteis para realizar as alterações.

Parágrafo segundo. Quando contratados os serviços de produção de conteúdos para blogs, a Redatora comprometese a entregar _____ conteúdos por mês, seguindo o cronograma pré-estabelecido pelas partes. Tanto este serviço quanto o de revisão de textos publicitários obedecerão os parágrafos seguintes deste contrato:



Parágrafo terceiro. O cliente poderá solicitar até 2 (dois) ajustes por conteúdo à Redatora sem nenhum custo adicional. A partir do terceiro, será cobrado o valor de R\$______. Este valor não está incluído no valor total do contrato (cláusula 6ª).

Parágrafo quarto. Os ajustes solicitados deverão estar relacionados exclusivamente ao conteúdo entregue e não incluirão alterações que impliquem a reformulação completa do texto ou mudanças no escopo inicialmente definido.

Parágrafo quinto. Eventuais atrasos ou interrupções de cronograma que ocorrerem por culpa do cliente eximem a Redatora de qualquer responsabilidade.

Cláusula 3ª. O cliente, por sua vez, se compromete a fornecer informações verídicas e transparentes sobre o(s) produto(s) e/ou serviços que oferece, a fim de possibilitar que as criações textuais da Redatora atendam aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

Parágrafo primeiro. Além disso, ele também deverá fornecer à Redatora todas as informações e elementos necessários para o desenvolvimento do projeto de marketing e construção das peças de comunicações (fotos, informações, novidades, vídeos, notícias ou qualquer outro tipo de conteúdo relevante), dentro de um período máximo de _____ dias/horas da data da sua publicação, para evitar atrasos ou interrupções no cronograma.

Parágrafo segundo. A impossibilidade de prestação do serviço causada pela incorreção em informação fornecida pelo cliente ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação não caracteriza descumprimento de obrigação contratual, isentando a Redatora de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo terceiro. O cliente é integralmente responsável pelos efeitos provenientes dos conteúdos informativos de suas páginas, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violações de direitos autorais. Em decorrência disso, em havendo qualquer ação judicial ou extrajudicial relacionada às publicações nas redes sociais do cliente em face da Redatora, o cliente se obriga a aceitar a substituição do polo passivo da ação, mediante denunciação da lide ou outro instrumento processual aplicável, a fim de assumir sua qualidade como parte no eventual litígio, respondendo por todos os ônus provenientes.

Comunicação e segurança das informações.

Cláusula 4^a. A Redatora estará disponível para o atendimento de clientes entre as 09h e as 18h, do fuso horário de São Paulo, de segunda a sexta-feira, via WhatsApp ou e-mail.

Cláusula 5^a. Ao assinar o presente Contrato, o cliente autoriza a Redatora a acessar e usar todas as informações fornecidas durante o atendimento. Essas informações podem incluir dados pessoais, logins e senhas de suas redes sociais.

Parágrafo primeiro. A Redatora se compromete a adotar medidas razoáveis e adequadas para proteger as informações do cliente contra ameaças cibernéticas. Contudo, não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, perdas, interrupções ou acessos não autorizados à conta do cliente resultante de atividades de hackers, vírus, malware ou outros ataques cibernéticos.

Parágrafo segundo. A Redatora não irá compartilhar as informações do cliente com terceiros, salvo se: (i) expressamente autorizada; (ii) forem solicitados por órgãos governamentais; (iii) forem necessárias para instruir processo administrativo ou judicial; (iv) forem necessárias, e no limite de suas necessidades, para contratar empresas especializadas em cobrança no caso de inadimplemento.

Como será realizado o pagamento dos serviços?

Cláusula 6^a. Pela contratação dos serviços mencionados neste contrato, o cliente:

Pagará um sinal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços, ou seja, R\$_____, em até 24h depois da assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro. Este valor compreende a nossa reunião inicial, toda a elaboração da estratégia de comunicação do cliente, o primeiro cronograma de postagens e também a análise e reestruturação do seu perfil, quando solicitada. Por isso, a obrigação do pagamento integral desta cláusula não depende da efetiva postagem dos conteúdos ou da continuidade dos serviços.



Parágrafo segundo. A posterior rescisão unilateral por parte do cliente não o exime da responsabilidade de arcar com o valor estipulado nesta cláusula, mesmo que ele tenha optado pelo seu parcelamento.

Arcará com o restante do valor dos serviços contratados, R\$_____, à vista ou parcelado em até __ vezes. Quando parcelado, este valor deverá ser pago até o décimo dia de cada mês, por meio de transferência bancária ou pix, e terá como destino a seguinte conta corrente:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CPF:

PIX:

FAVORECIDA:

Parágrafo primeiro. A não utilização dos serviços disponíveis em um determinado mês não acarretará na sua transferência ou no seu acúmulo para os meses subsequentes, inexistindo, de igual modo, qualquer ressarcimento.

Parágrafo segundo. Os serviços solicitados pelo cliente que não estejam incluídos no presente contrato, ou que excedam as quantidades estipuladas, serão cobrados de maneira avulsa, por meio de orçamento próprio.



Parágrafo terceiro. Em caso de qualquer atraso no pagamento do valor convencionado nessa cláusula, incidirá: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês, e (iii) atualização monetária calculada com base na variação do IPCA-E até a data do efetivo pagamento da parcela devida.

Parágrafo quarto. A Redatora não ficará obrigada a dar continuidade aos serviços enquanto durarem os atrasos nos pagamentos, sendo o reinício destes condicionado à regularização integral das pendências financeiras.

Parágrafo quinto. Caso haja interrupções ou atrasos nos serviços contratados em decorrência de motivos alheios à vontade da Redatora, fica acordado que, quando do reinício destes, os valores estabelecidos anteriormente poderão ser reajustados de acordo com a sua tabela de preços, de modo a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da relação e respeitando-se o valor do contrato expresso acima.

Duração do contrato.

Cláusula 7^a. Este contrato vigorará pelo prazo aproximado de __ meses, ou até que sejam feitas todas as entregas, podendo ser renovado por igual período se ambos os Contratantes assim o desejarem.

Parágrafo único. Quaisquer alterações posteriores à assinatura deste contrato deverão ser feitas por meio de um documento escrito (termo aditivo), que será devidamente assinado por ambas as partes.

Rescisão do contrato.

Cláusula 8^a. Além das hipóteses legais, este contrato poderá ser rescindido:

Por iniciativa da Redatora, quando o cliente descumprir quaisquer um dos combinados presentes neste contrato.

Podem ser considerados descumprimentos contratuais: (i) o atraso nos pagamentos; (ii) a falta de envio de informações essenciais; (iii) a falta de atenção com os prazos estipulados; entre outras situações.

O cliente será obrigado a pagar uma indenização (multa rescisória) equivalente à 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato.

Caso o cliente, por mera liberalidade, deseje rescindir o contrato antes do término do prazo combinado.

O cliente deverá notificar a Redatora, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de ter que arcar com o pagamento de uma indenização no valor de R\$______, e incorrerá na mesma multa de 20\$ (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

A Redatora poderá, ainda, reter integralmente o valor do sinal, caso os serviços por ele compreendidos (Cláusula 6ª, parágrafo primeiro) já tenham sido prestados.

Por vontade da Redatora (condições de reembolso).

Caso o cliente tenha feito apenas o pagamento do sinal e a Redatora opte por rescindir o contrato, ela devolverá integralmente o valor do sinal.

Caso outros pagamentos tenham sido feitos, a Redatora reterá o valor do sinal, pois os serviços por ele compreendidos já terão sido entregues, mas devolverá os posteriores, caso os serviços por eles compreendidos ainda não tenham sido prestados.

A devolução de valores ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a formalização da rescisão.



Cláusula 9^a. O não pagamento de 1 (uma) mensalidade consecutiva gera rescisão automática, ainda que não haja notificação, aplicando-se a multa de 20% prevista na cláusula anterior.

Autorização de uso de imagem.

Cláusula 10^a. A Redatora concorda em manter em sigilo absoluto a sua participação em qualquer projeto de *ghostwriting*, se comprometendo a não divulgar, direta ou indiretamente, que está escrevendo em nome do cliente, e nem revelar detalhes específicos sobre quaisquer conteúdos que vier a desenvolver.



Parágrafo único. Amostras genéricas e não identificáveis de seu trabalho, no entanto, desde que não revelem a identidade do cliente, assim como quaisquer outros materiais de vídeos (making-ofs, relatos e experiências sobre os serviços), fotos, textos, designs gráficos e afins que não tiverem relação direta com o trabalho de *ghostwriting*, poderão integrar o portfólio da Redatora em suas propostas comerciais, páginas do Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn, blogs, amostras, exposições, concursos, cursos, aulas ministradas e todas as outras redes sociais que existam ou possam vir a existir.

Utilização e coleta de dados.

Cláusula 11^a. Por meio deste contrato, o cliente declara o consentimento expresso para que a Redatora possa coletar, tratar e compartilhar dados necessários (i) ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7°, inc. V da LGPD; (ii) ao cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7°, inc. II da LGPD; e (iii) para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7°, inc. V da LGPD.

Cláusula 11.1 A Redatora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

Parágrafo único. No manuseio desses dados, a Redatora deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do cliente e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar este fato imediatamente ao cliente, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), tendo em vista que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do cliente.
- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todas as pessoas que lidam com os dados pessoais do cliente também precisaram assinar um Acordo de Confidencialidade.
- Manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não tenham a ver com a execução da prestação de serviços ao cliente.

Cláusula 11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros sem a autorização expressa do cliente, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham referidas informações.

Parágrafo primeiro. Caso a Redatora seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a alguma autoridade pública, deverá informar previamente o cliente para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo primeiro. Caso a Redatora seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a alguma autoridade pública, deverá informar previamente o cliente para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo segundo. A Redatora deverá notificar ao cliente, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Descumprimentos (ainda que suspeitos) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Redatora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Redatora.

Disposições gerais.

Cláusula 12^a. A Redatora poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume neste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.



Cláusula 13^a. O cliente tem direito a 1 (uma) reunião mensal por videoconferência com o intuito de alinhar demandas, fazer planejamentos e tomar decisões.

Parágrafo único. Essa reunião deverá ser agendada com, pelo menos, _____ dias de antecedência.

Cláusula 14^a. A Redatora pode, por escolha própria, deixar de exigir do cliente o cumprimento de algum compromisso previsto neste contrato (como algum prazo, por exemplo), mas isso não significa que outros descumprimentos serão aceitos, ou permite qualquer alteração nos termos do contrato (novação).

Cláusula 15^a. As partes e testemunhas concordam e reconhecem como válidas as manifestações de vontade emitidas neste contrato em formato eletrônico. Nos moldes do §2º do artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, são admitidos todos os meios legais de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, ainda que não empreguem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, como, por exemplo, a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante a utilização de perfil de acesso (login e senha).

•	Foro	de
	eleiçã	ão.

Cláusula 16^a. As partes, de comum acordo, elegem o Foro Cível da Comarca de São José/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

São José/SC, de	de 2024.	
Contratante (cliente)		
Contratada (Redatora).		
Testemunha		
Testemunha CPF:		